

Id:089B898B486CD35E


**PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO**
 A CASA DE TODOS OS
 CRISTINO - CASTRENSES

 Av. Marcos Parente, S/N - Centro
 CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
 CNPJ N° 06.554.364/0001-08
PORTEIRA N° 020, DE 02 DE MAIO DE 2024

"Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos referente à Secretaria de Administração, Finanças, e Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos, referentes à Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social e Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cristino Castro/PI.

I – Gestor Titular:

- Breno Brito Gomes CPF: 062.711.813-50
Função: Cargo Comissionado

II- Fiscal de Contrato:

- Izaías Ferreira de Carvalho- CPF: 895.423.123-34
Função: Técnico de Controle Interno
- Elenir Tavares Dias- CPF: 991.528.943-04
Função: Digitadora
- Alexandro Dias Martins Vasconcelos- CPF: 044.116.823-03
Função: Cargo Comissionado
- Marllos Da Costa E Silva Vieira -CPF: 914.830.933-87
Função: Técnico de Controle Interno

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

Gabinete do Prefeito.
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com


**PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO**
 A CASA DE TODOS OS
 CRISTINO - CASTRENSES

 Av. Marcos Parente, S/N - Centro
 CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
 CNPJ N° 06.554.364/0001-08

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. **Parágrafo único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cristino Castro-PI, 02 de maio de 2024.


FELIPE FERREIRA DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito.
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

Id:0471B9222FCED361


**PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO**
 A CASA DE TODOS OS
 CRISTINO - CASTRENSES

 Av. Marcos Parente, S/N - Centro
 CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
 CNPJ N° 06.554.364/0001-08
PORTEIRA N° 021, DE 02 DE MAIO DE 2024

"Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos referente à Secretaria de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal N° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos, referentes à Secretaria de Educação do Município de Cristino Castro/PI.

I – Gestor Titular:

- Moacira Rodrigues de Miranda – CPF: 736.527.253-87
Função: Coordenadora de Educação
- Sorania Fernandes da Costa de Farias - CPF: 811.666.053-53
Função: Atendente administrativo

II- Fiscal de Contrato:

- Querino dos Santos Rosal Neto - CPF: 631.266.133-49
Função: Bibliotecário
- Denilza de Araújo Pinheiro - CPF: 666.653.963-04
Função: Atendente Administrativo
- Juliana Guimarães de Lima - CPF: 761.310.173-87
Função: Professora
- Maria Sueli Rio Branco - CPF: 260.048.443-49
Função: Professora

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

Gabinete do Prefeito.
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com


**PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO**
 A CASA DE TODOS OS
 CRISTINO - CASTRENSES

 Av. Marcos Parente, S/N - Centro
 CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
 CNPJ N° 06.554.364/0001-08

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. **Parágrafo único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cristino Castro-PI, 02 de maio de 2024.


FELIPE FERREIRA DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito.
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com